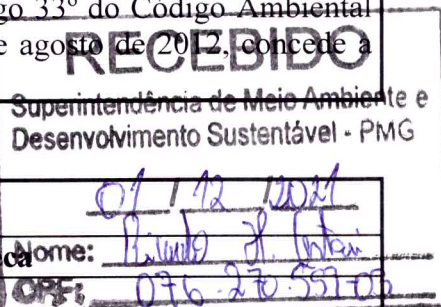




**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL      AUA Nº 029/2021**

Projeto de Recuperação de Área Degradada

A **Superintendência de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos art.23,VI art.30 e art.225, §1º da Constituição Federal de 1988 **Lei Complementar nº140, de 8 de Dezembro de 2011, DOU DE 09-12-2011** em seu art.9 art.10 da lei Federal nº6938 de 1981, pelo art.6º de Resolução CONAMA nº237 de 1997, pela Resolução CONSEMA nº 10, de 17 de dezembro de 2010 e pelo inciso I do artigo 33º do Código Ambiental Municipal Lei nº 3439/2018 e Resolução CONSEMA nº 005, de 03 de agosto de 2012, concede a presente autorização à atividade abaixo descrita:



Empreendedor: Processo nº 705/2021

Nome: **Administradora de Bens Altona S/A**

Endereço: **Rua Pernambuco, nº 205 Sala 04**      Bairro: **Itoupava Seca**

Município: **Blumenau - SC**

CPF/CNPJ: **30.821.861/0001-00**

Para Atividade de

**Recuperação de Área Degradada em APP: sendo objeto de recuperação uma área de 18.766,20 m<sup>2</sup>, sendo assim 14.208,00 m<sup>2</sup> se encontram com vegetação nativa e os outros 4.558,20 m<sup>2</sup> deverão ser recuperados com enriquecimento de 506 mudas arbóreas nativas.**

Localizada em

Endereço: **Rua Vidal Flávio Dias, s/nº**      Bairro: **Belchior Baixo**

V1 - 695681.9485	7026128.3297	V2-695673.2890	7026128.3005	V3- 695601.5204	7026130.6367
V4 - 695598.4169	7026122.4780	V5 - 695595.3188	7026113.6778	V6 -695593.6067	7026109.1962
V7 - 695588.9458	7026104.9960	V8 - 695588.9904	7026074.1626	V9 - 695594.5007	7026077.0948
V10 -695599.9269	7026080.4141	V11 - 695606.5500	7026085.9853	V12 - 695612.7773	7026095.5491
V13 -695614.9933	7026101.6330	V14 - 695643.2962	7025903.9547	V15 - 695647.4812	7025909.5773
V16 - 695651.7348	7025914.7885	V17 - 695655.0438	7025921.6096	V18 -695659.5770	7025930.0067
V19 - 695657.1835	7025930.8192	V20 - 695648.7002	7025933.4663	V21 - 695645.8991	7025934.4661
V22 - 695644.6319	7025935.7326	V23 - 695643.7649	7025938.3989	V24 - 695643.6315	7025942.1317
V25 - 695645.0987	7025950.2639	V26 - 695648.7002	7025961.1957	V27 - 695722.5586	7026018.9607
V28 - 695732.5967	7026036.5178	V29 - 695741.8966	7026046.4464	V30 - 695704.2459	7026047.3731
V31 - 695695.9932	7026032.9387	V32 - 695682.6769	7026005.3263	V33 - 695662.4912	7025987.6027
V34 - 695656.5831	7025979.1917	V35 - 695656.0033	7025972.8390	V36 - 695654.8415	7025967.4686
V37 - 695652.5097	7025959.9755	V38 - 695648.9855	7025949.2782	V39 - 695647.6443	7025941.8447
V40 - 695749.1240	7026004.9827	V41 - 695756.8953	7026018.5752	V42 - 695761.3241	7026023.3034
V43 - 695785.6502	7026039.5226	V44 - 695786.8764	7026045.3394	V45 - 695743.6921	7026046.4022
V46 - 695742.4491	7026045.5735	V47 - 695733.4066	7026035.9197	V48 - 695723.4080	7026018.4316
V49 - 695701.6073	7025986.2042	V50 - 695685.7767	7025966.8204	V51 - 695666.4434	7025939.2969
V52 - 695662.6196	7025933.1531	V53 - 695655.8917	7025871.2439	V54 - 695657.3506	7025873.9779
V55 - 695658.1328	7025875.0655	V56 - 695662.3775	7025879.3079	V57 - 695667.3860	7025886.0749
V58 - 695671.1463	7025891.1270	V59 -695677.1947	7025898.5372	V60 - 695681.7515	7025907.9304
V61 - 695686.1482	7025916.0745	V62 - 695689.4706	7025921.4128	V63 - 695685.1707	7025922.4872
V64 - 695676.3709	7025924.0081	V65 - 695668.3651	7025926.3226		

Matrícula 6.390    Área total de 288.602,46 m<sup>2</sup>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR**  
Superintendência De Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável  
(Meio Ambiente)



Com as Seguintes Restrições

As contidas no processo de Autorização Ambiental e na Legislação Ambiental Municipal, Estadual e Federal em Vigor.

Esta Autorização não autoriza o corte de árvores ou qualquer outra forma de vegetação nativa.

As áreas definidas por lei como APP na área deverão ser preservadas.

Conforme CONAMA Lei 369, de 28 de março de 2006, Art. 6º "Independente de autorização do poder público o plantio de espécies nativas com a finalidade de recuperação de APP..."

Prazo de validade

**36 (Trinta e seis meses).**

Data, local e assinatura.

**Gaspar, 16 de Novembro de 2021.**

**Autoridade:**

**Documentos anexos**

Prefeitura Municipal de Gaspar

Robson Tomasoni

Superintendente de Meio Ambiente

1. Protocolo nº 705/2021.

2. Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD Projeto de acordo com a legislação em vigor:

a. Cronograma de Execução;

b. Croqui / foto aérea/ planta de localização, justificativa técnica.

c. Certidão de inteiro teor.

3. ART nº 8034847-7 do Engenheiro Florestal Ricardo Henrique Cestari CREA 122523-0 SC

**Condicionantes**

1. **Apresentar relatório de implantação do PRAD no prazo máximo de 3 meses a contar desta data.**

2. **Apresentar laudos Fotográficos de Acompanhamento semestrais subscrito por profissional técnico com ART.**

3. **Área de APP deverá permanecer cercada e em hipótese alguma devera sofrer qualquer intervenção que não esteja contemplada no projeto.**

4. **Identificar a área com placas.**

**Condições Gerais**

I. A presente Autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente autorização deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Autorização Ambiental – AuA deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a Superintendência de Meio Ambiente sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.